



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317 - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 2/2025 DG-SOB/SOBRAL-IFCE

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO

O **DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE CAMPUS SOBRAL**, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para a concessão de auxílio formação aos/às discentes regularmente matriculados/as no *campus* Sobral, no semestre letivo de 2024.2, para as vagas ociosas do Edital 11/2024 DG-SOB/SOBRAL-IFCE, obedecendo à Resolução nº 24, de 1º de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considerando a condição de vulnerabilidade social dos/as estudantes e a necessidade de acesso aos auxílios em forma de pecúnia, o presente edital se destina à seleção de estudantes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos ou superiores do IFCE *campus* Sobral, para o auxílio formação.

1.2 O prazo de validade deste edital é de 06 (seis) meses, a contar da data da sua publicação, 29 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE, uma única vez, por igual período.

2. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE *campus* Sobral, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Atender às exigências da Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

3.2 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado nas Resoluções Nº 24, 01 de março de 2023 e Nº 61, de 01 junho de 2023;

3.3 Observar as exigências deste Edital;

3.4 Estar matriculado no *campus* Sobral no semestre em curso;

3.5 Ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado, nos casos em que o/a estudante tenha sido contemplado/a com algum dos auxílios estudantis de edital (transporte, discentes mães/pais ou moradia) em processo imediatamente anterior ao edital vigente (Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE, art. 10, inciso III). Exemplificando: estudante que teve o

auxílio cancelado este ano por ter excedido o limite de reprovações estabelecido no RAE não poderá participar do Auxílio Formação.

4. DOS AUXÍLIOS E VAGAS DISPONÍVEIS

4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas, conforme quadro explicativo:

AUXÍLIO	VAGAS	QUANTIDADE DE PARCELAS
Formação	02 + L.E.	12

*L.E: Lista de Espera

4.2 O valor da parcela do auxílio será de R\$ 398,95, estabelecido conforme o que dispõe o art. 42 do RAE (Resolução CONSUP nº 24/2023);

4.3 O/a estudante contemplado/a pelo Auxílio Formação receberá 12 parcelas, contadas a partir do início da realização das atividades nos projetos.

5. REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Os/as estudantes que forem contemplados/as com o auxílio dentro das vagas, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir do início da execução das atividades do projeto;

5.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, ficarão na lista de espera;

5.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus Sobral até junho de 2025;

5.4 Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos;

5.5 Após junho de 2025, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em novo processo seletivo, caso deseje concorrer ao auxílio.

6. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

6.1 AUXÍLIO FORMAÇÃO - visa à ampliação e ao fortalecimento da formação discente, por meio da realização de atividades em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais que estejam relacionados ou dialoguem de forma interdisciplinar com o seu curso. Será concedido pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto;

6.2 São requisitos para a concessão do Auxílio Formação:

6.2.1 Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

6.2.2 Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o/a coordenador/a do projeto;

6.2.3 Apresentar parecer favorável dos/as responsáveis pelo projeto, caso o/a discente esteja matriculado no primeiro semestre

7. DA INSCRIÇÃO

Os/As estudantes deverão se inscrever, no período de 01 a 06 de fevereiro de 2025, atentando para o seguinte passo a passo:

7.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando a documentação solicitada. É necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;

7.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 06 de fevereiro de 2025, para que a mesma conste no sistema;

7.3 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deverá abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação - DGTI do IFCE, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: link do site/SUAP, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema;

7.4 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

7.5 Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

7.6 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

7.7 As informações prestadas e a documentação anexada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

7.8 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

7.9 A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no INDEFERIMENTO imediato da solicitação, NÃO CABENDO RECURSO;

7.10 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos com pendência (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

7.11 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua solicitação no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As documentações para a solicitação dos auxílios estudantis devem estar atualizadas. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Exemplificando a situação supra mencionada: documentação com data de emissão anterior a 29 de outubro de 2024, será considerada desatualizada e, portanto,

inválida para este processo seletivo.

8.2 Documentação geral obrigatória:

8.2.1 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO I), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC (BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

8.2.2 Declaração da situação de ocupação e renda do grupo familiar, INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA (pode ser digitalmente pela plataforma GOV.BR) por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que possuem renda informal (sem comprovação mensal) e que não possuem renda (ex.: agricultores, donas de casa, estudantes, etc) (ANEXO II);

8.2.3 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

8.2.3.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na caracterização do SISA. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a estudante ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social;

8.2.3.2 Não será aceito comprovante de residência no qual não esteja visível a data de emissão, caracterizando-se como documentação incompleta, e a solicitação será indeferida de imediato;

8.2.4 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA (pode ser digitalmente pela plataforma GOV.BR) pelo responsável legal (ANEXO III).

8.3 Documentação geral classificatória:

8.3.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

8.3.1.1 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do/a beneficiário/a ou dados bancários, pois não são documentos nominais, bem como declaração emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;

8.3.1.2 Os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 8.2.1 e/ou 8.2.2 deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato e não possui fonte de renda, deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, o anexo II);

8.3.1.3 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o/a estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio;

8.4 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 8 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS DE FORMA MANUSCRITA OU DIGITALMENTE (plataforma GOV.BR),

9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

9.1 Inscrição do/a estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

9.2 Análise socioeconômica pelo Serviço Social;

9.2.1 Caso sejam necessárias informações complementares, estas poderão ser solicitadas através do e-mail ou com a realização de entrevista social. Desta forma, o/a discente deverá ficar atento ao e-mail cadastrado no SISAE;

9.3 Entrevista com a coordenação, no caso de discentes elegíveis para o projeto "PRATICANDO ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO IFCE CAMPUS SOBRAL";

9.3.1 Os/as discentes que passarão pela entrevista com a coordenação serão comunicados via e-mail informando o dia, horário e local da entrevista. Desta forma, deverão ficar atentos ao e-mail cadastrado no SISAE;

9.4 Divulgação do Resultado Parcial do processo seletivo;

9.5 Interposição de recurso ao Resultado Parcial;

9.6 Análise dos recursos;

9.7 Divulgação do Resultado Final

10. DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROJETOS

10.1 Estudantes do 1º semestre poderão participar do processo seletivo, desde que, se selecionado, apresente parecer favorável dos responsáveis pelo projeto;

10.2 Caso o/a estudante atenda aos critérios específicos para participação em mais de um projeto, deverá preencher a declaração de inscrição nos projetos (ANEXO IV) de modo a especificar a ordem de prioridade dos projetos em que desejaria participar. Esse documento deve ser anexado no SISAE na aba de documentos, em qualquer campo (Ex.: junto aos comprovantes de renda);

10.3 A seguir quadro com a especificação dos projetos aprovados no processo seletivo regido pelo Edital Nº 4/2024 DG-SOB/SOBRAL-IFCE:

TÍTULO DO PROJETO	COORDENAÇÃO	CURSO(S)	CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	VAGAS
PRATICANDO ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO IFCE CAMPUS SOBRAL	Jessica Maria Silva Sousa	Tecnologia em Alimentos, Técnico em Panificação, Técnico em Agroindústria	Disponibilidade de 12 horas semanais para a execução das atividades nos turnos manhã e/ou tarde	01+LE

<p>CAMINHOS PARA A INCLUSÃO DISCENTE NO CAMPUS SOBRAL</p>	<p>Michelle Arrais Guedes Machado</p>	<p>Cursos de Nível Superior</p>	<p>Estar cursando ou ter cursado as seguintes disciplinas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Física I; • Cálculo I; <p>Disponibilidade de 12 horas semanais para a execução das atividades no turno da tarde.</p>	<p>01 + LE</p>
---	---	---	--	--------------------

10.3.1 Para maiores informações os/as discentes deverão procurar as coordenações dos projetos.

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado parcial será divulgado no dia 17 de fevereiro, disponível no SISAIE;

11.2 Cabe ao/à candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação em todas as etapas da seleção;

11.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone;

11.4 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem todas as exigências do edital de seleção de auxílios mas não forem contemplados/as, ficarão em lista de espera;

11.5 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 21 de fevereiro de 2025, disponível individualmente no SISAIE, através do status da inscrição.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.sobral@ifce.edu.br, sendo obrigatória a identificação do/a candidato/a, com nome completo e número de matrícula, e as razões que fundamentam o referido recurso;

12.2 O recurso contra resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SISAIE no período de: 18 e 19 de fevereiro de 2025;

12.3 Durante o período de recurso ao resultado parcial o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

12.4 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos com alguma pendência (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);

12.5 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

13. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	29/01/2025	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/sobral
Recursos contra os termos do Edital	30/01/2025	Via e-mail: cae.sobral@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital.	31/01/2025	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/sobral
Inscrições	01 a 06/02/2025	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise Socioeconômica	07 a 13/02/2025	Serviço Social
Entrevista com a coordenação do projeto "PRATICANDO ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO IFCE CAMPUS SOBRAL"	10 a 14/02/2024	A definir
Resultado Parcial	17/02/2025	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	18 e 19/02/2025	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise de recursos	20/02/2025	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	21/02/2025	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	28/02/2025	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

13.2 Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a estudante através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a estudante mantenha os dados atualizados no SISAIE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

13.3 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

13.4 Os auxílios serão pagos apenas por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo aceitas inclusive contas digitais. É vedado o pagamento em conta de terceiros ou conta conjunta.

13.5 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE;

13.6 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de até 5 (dias) úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício;

13.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção;

13.8 Em caso de desistência do auxílio ou de trancamento do curso, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social do campus.

Sobral (CE), 27 de janeiro de 2025

(assinatura eletrônica)

Rafael Vitor e Silva

Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vitor e Silva, Diretor(a)-Geral do Campus Sobral Substituto(a)**, em 27/01/2025, às 11:12, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6984129** e o código CRC **890AF592**.